



PARECER DO CONTROLE INTERNO

ADESÃO Nº 004/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

INTERESSADO (A): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240319, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICA 2024.014.005, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS, COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO.

I - DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

São os atos administrativos e documentos previstos nas *Leis nº 14.133/21* e Art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23, necessária à instrução da fase interna do procedimento de contratação por Adesão ao Sistema de Registro de Preços.

Tratando-se de Adesão de Ata de Registro de Preços **20240319 FMS**, referente a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº **004/2025**, realizado pelo Município de Altamira- Pará, que tem como objeto aquisição de material de limpeza higienização descartáveis, copa e cozinha, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo.

Foi juntada a pesquisa de preços, verificação de dotação orçamentária, foi consultado o órgão gerenciador (Município de Altamira) que autorizou, bem como a empresa **R F BARILE LTDA, CNPJ Nº 29.230.269/0001-46**, que aceitou a realização de adesão, verifica-se que estando apto o processo em todas as fases de julgamento, adjudicação, homologação.

II - DA ANÁLISE DO PROCESSO

“Conforme o Decreto 11.462 em seu Art. 31 e seguintes, poderá ser utilizado a modalidade de adesão de Ata de Registro de Preço quando devidamente justificada a vantagem pelo órgão interessado durante a vigência da ata de registro de preço, o que foi devidamente comprovado pelo órgão interessado na adesão nos autos do processo administrativo, bem como suprida as demais exigências legais para a adesão, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade”.



ES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

CONTROLADORIA GERAL

CNPJ: 34.887.950/0001-00

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos e, após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento de adesão de ata de registro de preços nº referentes ao SRP 004/2025, constata-se que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, e que entendo justificadas as razões apresentadas.

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo Gestor do Fundo não deixa dúvidas sobre a necessidade da contratação.

Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº **20240319 FMS**, estando a empresa **R F BARILE LTDA; CNPJ: 29.230.269/0001-46** com o valor de **R\$ 1.052.836,41 (um milhão, cinquenta mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos)** tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações legais vigentes.

III – DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, e, ainda, considerando a legalidade exarada através do parecer jurídico, opino pela legalidade e regularidade do Processo de Adesão 004/2025 referente à Ata de Registro de Preços Nº **20240319**.

Contudo, é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação, que acredito ter competência técnica para tal.

É o parecer salvo, melhor entendimento.

Brasil Novo/PA, em 26 de maio de 2025.

EVILY AMANDA OLIVEIRA DE SOUZA

Controladora Geral

Decreto nº 010/2025